



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de dezembro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 643 (extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 138/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/2022** – PAAI para o exercício de 2022, cujo inteiro teor segue anexo.

Art. 2º. Caberá a UCCI a divulgação do Plano anual de Auditoria Interna ora aprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 139/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de dezembro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 643 (extraordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Devolver ao Chefe do Poder Executivo Municipal parte do saldo financeiro, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI 2022-

I – INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna -PAAI- para o exercício de 2022, da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2022) tem como objetivo orientar os agentes políticos na adoção de boas práticas de governança, bem como realização de auditoria de conformidade nas Unidades Administrativas previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

A auditoria comporta o controle subsequente. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de

verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, criticidade.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

A elaboração do PAAI 2022 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

- Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;
- Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;
- Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA



A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins de análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Na realização do trabalho de auditoria interna, a técnica utilizada será a análise documental. O trabalho de auditoria de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

Ressalta-se que a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente, no que tange às auditorias internas, pois, conta, apenas com o servidor ocupante do cargo de chefia.

IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento, pelas unidades executoras, dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementados na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os

problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, avaliar e orientar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DAS FASES DA AUDITORIA

As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria *in loco* na Unidade;
- III. Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV. Acompanhamento/Recomendação.

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

VI.a – Fatores considerados na elaboração

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;

VI.b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

Com base no exposto acima, o objeto de auditoria para o exercício de 2022 engloba o portal da transparência desta Casa de Leis.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de dezembro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 643 (extraordinária)

SISTEMA	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Portal da Transparência	Avaliar a Transparência ativa e o Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como demais assuntos atrelados ao interesse público; afim de assegurar a ampla divulgação, em cumprimento às normas legais relativas ao acesso à informação e à publicidade voltada aos órgãos públicos.

No decorrer do exercício de 2022 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias de antecedência da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas e setores supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno - SCI	UCCI
Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	Coordenadoria Administrativa
Sistema de Administração de Recursos Humanos - SRH	Órgão de Recursos Humanos
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almocharifado
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade

Sistema Financeiro	Diretoria Financeira
--------------------	----------------------

Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá monitoramento contínuo, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

O monitoramento contínuo pela UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2022, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de monitoramento para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2022.

VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de dezembro de 2021 (Quinta-feira)

Edição 643 (extraordinária)

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 30 de dezembro de 2021.

RAURUZO RAULINO LAASS E SILVA
Auditor-Chefe da Unidade Central de Controle Interno

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara
